



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jitaúna

Lei N.º 76/2010, de 15 de Junho de 2010

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA - ESTADO DA BAHIA,
faz saber que em a Câmara Municipal aprovando, eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade estabelecer as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração municipal;
- II. das disposições das despesas de capital e programação para o exercício;
- III. das regras para a elaboração da lei orçamentária anual;
- IV. alterações na legislação tributária e medidas para o incremento da receita;
- V. as disposições e alterações na política de pessoal e encargos sociais.

Art. 2º - A lei orçamentária anual, obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade e estimará a receita e fixará a despesa a preços de julho de 2010.

Parágrafo Único: Os valores referenciados na lei orçamentária anual, mediante ato do Poder Executivo, poderão ser atualizados trimestralmente com base no índice acumulado do IGP-M, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jitaúna

Art. 3º - As modificações à lei orçamentária anual serão feitas através de créditos adicionais, conforme o previsto na Constituição Federal nos artigos 165, parágrafo 8º e 167 inciso V e o estabelecido nos artigos 41 a 46 da Lei 4.320 de 17/03/1964, tendo como limite o da despesa fixada.

Parágrafo Primeiro - Consideram-se também modificações à lei orçamentária anual as transposições, os remanejamentos ou as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro na forma do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – Serão prevista na Lei Orçamentária os percentuais autorizados a suplementação por anulação, superavit financeiro e excesso de arrecadação, também será previsto as possibilidades e combinações que serão realizados Decretos de Suplementação por anulação e que não iram onerar o limite autorizado, sendo classificados como Decretos sem gerar ônus.

Parágrafo Terceiro – Os Decretos terão registro em livro próprio e numeração separada para um melhor controle da execução orçamentária e ficará sobre a responsabilidade da Contabilidade.

Parágrafo Quarto - Consideram-se também modificações à lei orçamentária anual as movimentações previstas na Lei 4.320/64, no seu artigo 66, desde que expressamente determinado na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Para fins desta lei conceituam-se:

- I. categoria de programação** - os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II. órgão** - a unidade orçamentária constituída do agrupamento de todos os serviços subordinados à mesma repartição a que serão consignadas dotações próprias, na lei orçamentária anual;
- III. transposição** - o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- IV. remanejamento** - a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- V. transferência** - o deslocamento de recursos da reserva de contingência para uma categoria de programação de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro.
- VI. Créditos adicionais** – Alteração realizada nas dotações orçamentárias, fundamentadas no artigo 41 a 46 e também do



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jitaúna

artigo 66 da Lei Federal 4.320/64; com autorização legislativa para sua realização e assim como as condições e que tenha a fonte de recursos indicada e os Decretos sem ônus que serão realizados por anulação e suplementação entre dotações pré-definidas e com as condições para a sua realização aprovadas na LOA – Lei Orçamentária Anual, denominadas de Alteração de QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

CAPITULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º - Constituem prioridades básicas da administração pública municipal a serem contempladas nas metas da programação orçamentária anual:

I. gestão de uma política social, onde os parâmetros da qualidade de vida da população sejam elevados, com atenção especial para as camadas mais carentes e a busca da redução dos níveis sociais, dentro da estrutura social municipal, com ações de cunho:

- a. promoção de cunho social e ao trabalho, através do desenvolvimento de programas e parcerias com a intenção de ampliação da oferta de emprego e geração de renda;
- b. ampliação e modernização da estrutura educacional, visando melhoria da qualidade do ensino, à qualificação do quadro de magistério e combate ao analfabetismo;
- c. elevação dos níveis de atendimento da saúde, com ampliação e reequipamento das unidades instaladas, manutenção dos programas existentes e a oferta de novos de programas, com ênfase a medicina curativa e a elevação da qualidade de vida da comunidade;
- d. ampliação e modernização do saneamento básico, com enfoque a proteção a saúde e ao meio ambiente;
- e. a conclusão das obras e serviços em andamento;
- f. ações efetivas e em parceria com o governo estadual na promoção da segurança pública, tanto na zona urbana como na rural, uma campanha voltada para a valorização da condição de cidadão e da defesa dos direitos humanos;
- g. programa de atendimento e apoio psico-social ao idoso e a pessoa



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jitaúna

portadora de atenção especial, principalmente as pertencentes a um quadro social carente da nossa comunidade;

h. programa de atenção a criança e ao adolescente, com ações sócio-educativas, apoio psico-social, com centro nas que estão a mercê do risco social, ampliação das atividades existentes e implantação de novas atividades;

i. combate a evasão escolar e em especial ao abandono intelectual, com parceria com o Ministério Público e um trabalho voltado a conscientização;

j. aumento da oferta de unidades habitacionais, principalmente para o atendimento de pessoas carentes e eliminação das moradias em condições sub-humanas e de insalubridade;

k. ampliação dos programas de planejamento familiar e combate a doenças sexualmente transmissíveis, com campanhas educativas envolvendo a comunidade estudantil e os demais grupos sociais, com uso de palestras, distribuição e disseminação de métodos contra concepções;

II. reestruturação da cadeia produtiva, com modernização e incorporação de novas tecnologias na infra-estrutura, com ênfase:

a. desenvolvimento integrado com o estímulo a implantação de agroindústrias;

b. dinamização da comercialização, com políticas públicas de divulgação da produção, da oferta de oportunidades comerciais a parceiros externos e busca de novos mercados;

c. apoio institucional e busca de parceiros dos sistemas governamentais a nível estadual e federal para apoio e desenvolvimento das pequenas e micro-empresas e ainda o fomento ao empreendedorismo;

d. aumento da oferta de energia elétrica, em quantidade e qualidade, para as comunidades rurais, nas ampliações do perímetro urbano e para o desenvolvimento de atividades produtivas no campo e na cidade;

e. utilização racionalizada dos recursos hídricos disponíveis, com o objetivo de proteção e conservação dos mananciais, inclusive com ações voltadas ao aumento da capacidade de armazenamento e preparação para diminuição de efeitos de possíveis períodos de estiagem;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jitaúna

f. revitalização das lavouras tradicionais e implantação de novas, através de convênios de cooperação técnico-científica e econômica com órgãos de pesquisa da estrutura governamental a nível estadual e federal;

g. programa de apoio ao pequeno produtor com a criação de mecanismos de cooperação e associativistas visando a melhoria da produção, agregação de valor e níveis mais elevados de comercialização.

III. Modernização da máquina arrecadadora, com a atualização de cadastros econômicos e imobiliários, atendimento a exigências impostas pela Constituição Federal e a Lei Complementar n. 101/2000.

IV. Desenvolvimento de políticas públicas voltadas a uma maior conscientização ambiental, da proteção ao patrimônio natural do município e ao desenvolvimento auto-sustentável.

V. Desenvolvimento da cultura, com a preservação das tradições e manifestações populares, incentivo a produção artístico-cultural e apoio a intercâmbio regional e nacional.

VI. Modernização da máquina administrativa, com incorporação de novas tecnologias, uso racional de recursos humanos, com capacitação e reciclagem do mesmo e dos recursos materiais, com otimização da sua utilização em prol da melhoria do atendimento a população e a elevação dos níveis de eficácia e eficiência.

CAPITULO III

DAS DESPESAS DE CAPITAL E PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Art. 6º - A programação para o exercício de 2011, referente às despesas de capital deverão estar com as suas metas previstas no Plano Plurianual 2010/2013, que será incorporada a esta Lei após a sua aprovação.

Art. 7º - Poderá a programação geral para o exercício de 2011 ser alterada, observados prioritariamente o disposto no artigo 12 desta lei, para a adequação dos instrumentos orçamentários ao novo programa de governo.

Parágrafo Único – As dotações consignadas na Lei Orçamentária, destinadas para as Despesas de Capital, poderão ser anuladas para suplementação de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jitaúna

dotações de Custeio, desde que respeitadas os limites e condições autorizadas.

CAPITULO IV

DAS REGRAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará até o dia 30 de setembro do corrente exercício, será composta de:

- I. mensagem ao Legislativo Municipal;
- II. projeto da lei orçamentária anual;
- III. sumário;
- III. anexo de metas fiscais;
- IV. anexo de renúncias de receitas orçamentárias;
- V. anexo do quadro demonstrativo da dívida pública;
- VI. anexo da evolução patrimonial dos últimos três exercícios;
- VII. anexo previsto no artigo 22, Inciso III da Lei 4.320/64;
- VIII. anexo da relação de precatórios para inclusão na proposta orçamentária;
- IX. demais anexos da Lei 4.320/64, a saber:
 - a) **anexo 1** - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
 - b) **anexo 2** - receita e despesa segundo as categorias econômicas;
 - c) **anexo 6** - demonstrativo dos programas de trabalho;
 - d) **anexo 7** - programa de trabalho de governo, demonstrativo de funções, sub-funções e programas por projetos e atividades;
 - e) **anexo 8** - programa de trabalho de governo, demonstrativo de funções, sub-funções e programas conforme vínculos com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jitaúna

os recursos;

- f) **anexo 9** - demonstrativo da despesa por órgão e funções de governo.

Art. 9º - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecimento nas Portarias nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, que especifica as funções e subfunções e nº 163 de 04 de maio de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, que especifica a composição dos elementos de despesa, indicando para cada uma:

- I. a categoria econômica;
- II. o grupo de despesa;
- III. a modalidade de aplicação;
- IV. o elemento de despesa.

Parágrafo Primeiro – O Programa, instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual e especificados através de decreto do Poder Executivo para este fim.

Parágrafo Segundo - A discriminação da Despesa será também com o estabelecido na Portaria Conjunta / STN – MF e SOF - MP nº 03 de 14 de outubro de 2008, publicada em 16 de outubro de 2008, que aprovou o Manual de Receita e Despesa Pública.

Art. 10º - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros, econômicos, aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

Parágrafo Primeiro - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. serviços da dívida pública municipal;
- III. contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV. projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

Parágrafo Segundo - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jitaúna

Parágrafo Terceiro - Os projetos em execução prevalecerão sobre os novos projetos.

Art. 11º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria Conjunta / STN – MF e SOF - MP nº 03 de 14 de outubro de 2008, publicada em 16 de outubro de 2008, que aprovou o Manual de Receita e Despesa Pública.

Art. 12º - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I. dos tributos de sua competência;
- II. das transferências constitucionais;
- III. das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV. dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V. das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI. das cobranças da dívida ativa;
- VII. das oriundas e empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII. outras rendas.

Art. 13º - A Lei Orçamentária Anual conterà a previsão da receita e fixação da despesa para convênios, na forma determinada em legislação federal e estadual.

Parágrafo Único - A programação da despesa especificará o programa especial do trabalho, custeado por dotações globais, com base no inciso IV do art. 22 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14º - A Lei Orçamentária Anual conterà especificada e destinada para reserva de contingência, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida, para utilização em:

- I. atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II. utilização por anulação, para suplementação de dotações



orçamentárias que tenham insuficiência de recursos.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 15º - O orçamento fiscal compreenderá todas as receitas e todas as despesas, referentes ao Poder Executivo e Poder Legislativo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e dos fundos legalmente constituídos.

Art. 16º - O orçamento fiscal que compreenderá todas as receitas e todas as despesas, deve em atendimento ao art. 4º, parágrafo I, da Lei Complementar n. 101/2000, manter o equilíbrio entre as Receitas arrecadadas e Despesas realizadas, onde os gastos deverão ser realizados mediante efetiva arrecadação, sendo evitado a ocorrência de desequilíbrio financeiro, caso ocorra, deve-se tomar as seguintes providências

I - Aumento de arrecadação tributária;

II - Corte de gastos.

Art. 17º - Em defesa da manutenção do equilíbrio entre a Receita e a Despesa e quando o limite fixado na meta fiscal, após avaliação a cada bimestre, não apresentar lastro para o seu cumprimento, será limitado a emissão de empenhos, respeitado os seguintes critérios:

I - Anulação dos empenhos que envolvem aquisições de material de consumo que ainda não tenham sido liquidados;

II - Anulação dos empenhos que envolvem aquisições de contratações de serviços terceirizados que pela sua natureza possam ser adiados e que não tenham sido liquidados;

III - Anulação de empenhos que envolvem aquisições de material permanente e ou equipamentos que pela sua natureza possam ser adiados e que não tenham sido liquidados;

IV - Anulação de empenhos que envolvem obras e construção, que possam ser paralizados, sem causar danos ao que já foi concluído e que seja passível de prosseguimento posterior e que não tenha sido liquidado as etapas a serem adiadas;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jitaúna

Parágrafo Primeiro: Ficam preservadas as despesas de natureza previstas no artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo Segundo: No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos os empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18º - O Poder Executivo até o final dos meses de julho e fevereiro do ano seguinte, realizará audiências públicas, junto a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas de cada semestre.

Art. 19º - Havendo para o exercício inscrição de pagamento para beneficiários de setenças judiciais, o mesmo terá de obedecer ao previsto no artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 20º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto a sua proposta parcial, para a consolidação do projeto de lei orçamentária a ser enviado a Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro - 1º As despesas do Poder Legislativo serão previstas com base no disposto na EC nº 25 de 14/02/2000, no seu art.29-A

Art. 21º - Caso o Poder Executivo venha a atualizar monetariamente o principal da dívida mobiliária, o fará atendo ao limite máximo do percentual fixado na legislação federal vigente.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22º - O orçamento da seguridade social abrangerá todos os órgãos e entidades, que pratiquem ações de saúde, previdência e assistência social, e os fundos legalmente constituídos.

Art. 23º - As receitas do orçamento da seguridade social serão as transferidas do orçamento fiscal e outras que lhes são destinadas, na forma da lei específica.

Art. 24º - As despesas do orçamento da seguridade social serão as constantes do quadro de detalhamento de despesa dos órgãos e entidades de saúde, previdência social e assistência social, previstas no orçamento anual e nos abertos em conformidade com a legislação vigente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jitaúna

Art. 25º - As Transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, apenas deverão ocorrer, após apresentação de Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria Municipal e com encaminhamento para aprovação e devido registro em ata por parte do Conselho Municipal de Assistência Social para os fins especificados, celebrado termos de convênio ou instrumento similar e ainda sujeitos a prestação de contas conforme resolução do TCM n.º 1121/2005 e suas possíveis alterações posteriores neste sentido.

SEÇÃO IV

DAS NORMAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS PREVISTO NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Art. 26º - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas previstos na lei orçamentária, irá ser realizado através de relatórios de acompanhamento, sendo a sua elaboração por programa vinculado ao projeto/atividade e obedecendo os seguintes critérios:

- I. custo** - soma dos valores gastos com bens e serviços (insumos), aplicados ou consumidos na produção de outros bens ou na prestação de serviços, para o cumprimento dos projetos e das atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II. método de custeio** - controle de custos, com base na técnica de custeio lastreada nas atividades administrativas e gerenciais por projeto/atividade, denominada pela sigla ABC (activity based costing);
- III. sistema de informações gerenciais** - as informações utilizadas não serão só as contábeis, as administrativas e gerenciais na composição dos custos;
- IV. resultado** - corresponde ao produto obtido com a realização dos projetos e as atividades da gestão pública municipal.

CAPITULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA O INCREMENTO DA RECEITA

Art. 27º - O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo de alterações na legislação tributária municipal, nos seguintes casos:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jitaúna

- I. adequando e ajustando a legislação tributária municipal às alterações das normas federais e suas recomendações que tenham força normativa.
- II. revisões e simplificações na legislação tributária municipal.
- III. aperfeiçoamento de mecanismos de proteção dos créditos tributários.
- IV. geração e incremento das receitas próprias.

Parágrafo Único - Os recursos advindos destas alterações, serão incorporadas no orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES E ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28º - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, obedecerão a definição do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 e não poderão ultrapassar aos limites fixados na mesma lei, nos artigos 19, inciso III; 20, inciso III, alínea b.

Parágrafo Primeiro - O cumprimento dos limites apresentados no caput deste artigo, serão verificados no final de cada quadrimestre.

Parágrafo Segundo - Caso a despesa total com pessoal exceda o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do limite determinado no caput deste artigo e verificada no final de cada quadrimestre, fica vedado ao Poder Executivo Municipal realizar:

- I. concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II. criação de cargo, emprego ou função;
- III. alteração de estrutura de carreira que implique aumento de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jitaúna

despesa;

IV. provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aponsetadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V. contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no Inciso II do parágrafo sexto do artigo 57 da Constituição Federal, só sendo admitido nos serviços essenciais de atendimento a população ou em serviços que pela sua natureza não possam ser interrompidos;

Parágrafo Terceiro - Caso a despesa total com pessoal exceda o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do limite determinado no caput deste artigo e verificada no final de dois quadrimestres consecutivos, sem prejuízo das providências aplicadas no parágrafo anterior, fica obrigado o Poder Executivo Municipal a eliminar este excedente nos dois quadrimestres consecutivos, sendo pelo menos um terço no primeiro, e ainda realizar o previsto nos parágrafos de 1 ao 4, do artigo 23 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 29º - Só poderá haver aumento de despesas de pessoal com dotação específica e saldo para atendê-las e com acompanhamento de um quadro demonstrativo de sua origem e nos seguintes casos:

- I. aumento de remuneração;
- II. criação de cargos;
- III. alteração de estrutura de carreira;
- IV. admissão de pessoal, através de concurso público;
- V. admissão de pessoal por excepcional interesse público na forma do art. 37º, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - Na inexistência de dotação e saldo para atender as despesas previstas neste artigo, a autorização para abertura de créditos adicionais poderá constar da própria Lei que altera a política de pessoal, desde que respeitada o caput deste artigo.

Parágrafo Segundo - Para efeito de cumprimento do previsto no caput deste artigo, o quadro demonstrativo deverá ser acompanhado das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem comprometimento da despesa e com as demais normas do plano plurianual.



Parágrafo Terceiro - As despesas de que trata este artigo só poderá ser executada após a implantação das medidas previstas no quadro demonstrativo da origem dos recursos a serem utilizados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º - Caso a lei orçamentária anual não seja aprovada e sancionada até 31/12/2010, fica o Poder Executivo autorizado a sancionar a proposta orçamentária para o exercício de 2011 na sua íntegra, como Lei Orçamentária do Município de Jitaúna para o Exercício de 2011.

Art. 31º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa continuada será acompanhado de:

- I. estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes, acompanhados da metodologia utilizada e memória de cálculo;
- II. declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Parágrafo Único - As despesas de que trata este artigo até o limite de 1% (um por cento), da Reserva de Contingência, será considerada irrelevante, ficando dispensada da apresentação dos documentos exigidos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 32º - Ficará o Poder Executivo autorizado para a perfeita execução da lei orçamentária anual, realizar convênios com os demais entes federados e suas autarquias.

Art. 33º - As transferências de recursos financeiros para o Poder Legislativo serão feitas até o dia 20 de cada mês, considerando-se o percentual determinado pela Emenda Constitucional n. 25 de 14 de fevereiro de 2002, no seu artigo 29 -A.

Art. 34º - Após a sanção da lei orçamentária anual, o Poder Executivo publicará quadros de Cotas trimestrais de aplicação para a execução dos projetos e atividades de acordo com as prioridades e os recursos financeiros disponíveis para cada trimestre fiscal, no início de cada trimestre durante a execução do orçamento do exercício de 2011 conforme estabelecido nos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jitaúna

artigos 47 a 50 da Lei 4.320/64.

Art. 35º - No máximo de 30 (trinta) dias, após a sanção da lei orçamentária anual, o Poder Executivo publicará um quadro de programação financeira com a estimativa de arrecadação mensal e cronograma mensal de desembolso da despesa, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/00, no seu artigo 8º.

Art. 36º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo e ao Ministério Público até o dia 30 de agosto de 2010, Decreto aprovando a estimativa da Receita, elaboradas dentro das normas e técnicas legais, considerando efeitos das alterações da legislação e quaisquer outros fenômenos econômicos, acompanhadas do demonstrativo da evolução dos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecido nos artigo 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, n.º 101/00, respeitado o estabelecido nos § 1º e 2º do mesmo artigo.

Art. 37º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2011.

Art. 38º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jitaúna, em 15 de Junho de 2010.

**Edisio Cerqueira Alves
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo I - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LDO 2011)

Item	Descrição
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	MANUTENÇÃO DO ENSINO E COMBATE A EVASÃO ESCOLAR
3	SENTENÇAS JUDICIAIS
4	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA EDUCACIONAL
5	CONCLUSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM ANDAMENTO
6	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
7	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
8	PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA A AO ADOLESCENTE
9	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
10	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
11	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
12	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
13	PROGRAMAS DE ATENÇÃO AO IDOSO E A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
14	MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
15	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
16	DIFUSÃO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Página: 1 de 1

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

Programa	Descrição									
0001	Administração Legislativa									
Metas										
	<i>Indicadores</i>							<i>Un. Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Números Absolutos							UND	1	2
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA								0	65.000,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
		1001	Amp. e Reeq. da Câmara Municipal							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	Despesas de Capital		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA								0	731.504,76
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
		2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	Despesas Correntes		

Total Geral do Programa:										796.504,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Página: 2 de 2

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

Programa	Descrição
0052	Administração Geral

Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Percentual de Atuação	%	1	2

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	70.000,00
	030101	Gabinete do Prefeito							
		1002	Reeq. Ref. e Ampl. do Paço Municipal						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	21.287,43
	030800	Controladoria Municipal							
		2028	Controladoria Municipal						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	397.013,68
	030101	Gabinete do Prefeito							
		2002	Coordenação da Representação Política do Município						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA						0	1.200.883,72
	030200	ADMINISTRAÇÃO						
		2007	Coordenação Administrativo Financeira do Município					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	Despesas Correntes

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA						0	30.000,00
	030200	ADMINISTRAÇÃO						
		2007	Coordenação Administrativo Financeira do Município					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	Despesas de Capital

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA						0	30.000,00
	030200	ADMINISTRAÇÃO						
		1005	Ref. Ampl. e Reeq. Mod da Máq. Adm. do Município					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	Despesas de Capital

Total Geral do Programa:								1.749.184,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Página: 4 de 4

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

Programa	Descrição									
0059	Comunicação Social									
Metas										
	<i>Indicadores</i>							<i>Un. Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
	Percentual de Atuação							%	30	40
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA								0	18.000,00
	030101	Gabinete do Prefeito								
		2003	Coordenação da Comunicação Social e Institucional do Municip							
			24	Comunicações						
				722	Telecomunicações					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	Despesas Correntes		
<hr/>										
Total Geral do Programa:									18.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Página: 5 de 5

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

Programa	Descrição
0110	Resgate da Cidadania

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	56.000,00
	030400	Secretaria de Obras e Serviços Públicos							
		1008	Exp. do Sist. Viário Urb. Const. Pt. Viadutos, Murros Arim e						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	25.514,84
	030400	Secretaria de Obras e Serviços Públicos							
		2022	Expansão da Rede de Esgotamento Sanitario						
			17	Saneamento					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	43.500,00
	030400	Secretaria de Obras e Serviços Públicos							
		1007	Expansão da Rede Eletrica						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Página: 6 de 6

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	43.547,26
	030400	Secretaria de Obras e Serviços Públicos							
		1009	Impl. de Equip. de Infr. Estr. Urb. Prop. Públicos a Serviço						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	58.642,17
	030400	Secretaria de Obras e Serviços Públicos							
		1010	Exp. da M. Rod. e C. de Pontes, Bueiros, M. Burros, Ap. Rod						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	156.329,87
	030400	Secretaria de Obras e Serviços Públicos							
		2016	Manutenção da Iluminação Pública Municipal						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	396.154,55
	030400	Secretaria de Obras e Serviços Públicos							
		2017	Manutenção da Limpeza Pública Municipal						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Página: 7 de 7

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	701.359,12
	030400	Secretaria de Obras e Serviços Públicos							
		2018	Coordenação das Aç. Gerenciais dos Ser. Públicos Municipais						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	8.125,00
	030400	Secretaria de Obras e Serviços Públicos							
		2018	Coordenação das Aç. Gerenciais dos Ser. Públicos Municipais						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	36.861,00
	030400	Secretaria de Obras e Serviços Públicos							
		2019	Manutencao do Sistema Viário Urbano						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	158.256,00
	030400	Secretaria de Obras e Serviços Públicos							
		2020	Manutenção da Malha Rodoviária Municipal						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	
<hr/>									



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Página: 8 de 8

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA					0	105.368,00
	030400	Secretaria de Obras e Serviços Públicos					
		2021	Manutenção e Modernização da Frota Mecanizada				
			26	Transporte			
				452	Serviços Urbanos		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							Despesas Correntes
<hr/>							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA					0	18.000,00
	030400	Secretaria de Obras e Serviços Públicos					
		2021	Manutenção e Modernização da Frota Mecanizada				
			26	Transporte			
				452	Serviços Urbanos		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							4
							Despesas de Capital
<hr/>							
Total Geral do Programa:							1.807.657,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

Programa	Descrição	Meta	Valor
0122	Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente		
Ações			
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA	0	42.000,00
	030600 Secretaria de Assistencia Social		
	2025 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
	08 Assistência Social		
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 Despesas Correntes		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA	0	15.000,00
	030600 Secretaria de Assistencia Social		
	2025 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
	08 Assistência Social		
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 Despesas de Capital		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA	0	54.000,00
	030600 Secretaria de Assistencia Social		
	2026 Manutenção Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
	08 Assistência Social		
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 Despesas Correntes		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA					0	26.000,00
	030600	Secretaria de Assistencia Social					
		2026	Manutenção Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
				01	TESOURO		
					00	Recursos Ordinarios	
						4	Despesas de Capital

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA					0	413.874,53
	030600	Secretaria de Assistencia Social					
		2024	Fundo Municipal de Assistencia Social				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
				01	TESOURO		
					00	Recursos Ordinarios	
						3	Despesas Correntes

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA					0	53.500,00
	030600	Secretaria de Assistencia Social					
		2024	Fundo Municipal de Assistencia Social				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
				01	TESOURO		
					00	Recursos Ordinarios	
						4	Despesas de Capital

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA					0	48.000,00
	030600	Secretaria de Assistencia Social					
		1013	Exp. das Unid. Comunit. e /ou Geradoras de Renda e Emprego				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
				01	TESOURO		
					00	Recursos Ordinarios	
						4	Despesas de Capital

Total Geral do Programa:

652.374,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

Programa	Descrição
0125	Assistência a Comunidades

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	6.500,00
	030500	Secretaria de Saúde							
		1012	Manut. e Exp. do Sist. de San. Básico do Município - Saúde						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	46.500,00
	030500	Secretaria de Saúde							
		1012	Manut. e Exp. do Sist. de San. Básico do Município - Saúde						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	41.000,00
	030500	Secretaria de Saúde							
		1012	Manut. e Exp. do Sist. de San. Básico do Município - Saúde						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	3.315.821,62
	030500	Secretaria de Saúde							
		2023	Fundo Municipal de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	79.500,00
	030500	Secretaria de Saúde							
		2023	Fundo Municipal de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	56.500,00
	030700	Secretaria de Agricultura, Comercio e Serviços							
		2027	Coor. das Ações de Fomento de Desenv. Econ. do Municipio						
			11	Trabalho					
				334	Fomento ao Trabalho				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	11.000,00
	030700	Secretaria de Agricultura, Comercio e Serviços							
		2027	Coor. das Ações de Fomento de Desenv. Econ. do Municipio						
			11	Trabalho					
				334	Fomento ao Trabalho				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA					0	48.000,00	
	030500	Secretaria de Saúde						
		1011	Manutenção e Expansão das Unidades de Saúde do Município					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	Despesas Correntes
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA					0	85.000,00	
	030500	Secretaria de Saúde						
		1011	Manutenção e Expansão das Unidades de Saúde do Município					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	Despesas de Capital
<hr/>								
Total Geral do Programa:							3.689.821,62	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Página: 14 de 14

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

Programa	Descrição
0220	Educação Ferramenta do Futuro

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	22.000,00
	030101	Gabinete do Prefeito							
		1004	Reeq. Const. Amp. de Equip. Cult. do Município						
			13	Cultura					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	30.000,00
	030101	Gabinete do Prefeito							
		1004	Reeq. Const. Amp. de Equip. Cult. do Município						
			13	Cultura					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	102.500,00
	030300	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer							
		1006	Manut. e Exp. da Rede Fís. de Equip. do Sist. de Educa. Basi						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Página: 15 de 15

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA					0	330.000,00	
	030300	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
		1006	Manut. e Exp. da Rede Fís. de Equip. do Sist. de Educa. Basi					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	Despesas de Capital

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA					0	3.270.000,00	
	030300	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
		2011	FUNDEB - Fundo de Des. do Educ. Basica e Val. do Magisterio					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	Despesas Correntes

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA					0	2.469.391,90	
	030300	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
		2012	Coord. das Ações Func. e Ger. do Sist. de Educa. Bas. do Mun					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	Despesas Correntes

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA					0	152.000,00	
	030300	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
		2012	Coord. das Ações Func. e Ger. do Sist. de Educa. Bas. do Mun					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	Despesas de Capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA						0	785.000,00
	030300	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
		2013	Coordenação das Atividades de Transporte Escolar do Municipi					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	Despesas Correntes
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA						0	50.000,00
	030300	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
		2013	Coordenação das Atividades de Transporte Escolar do Municipi					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	Despesas de Capital
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA						0	385.000,00
	030300	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
		2014	Coord. das Ações de Gest. do Programa de Alim. Escolar					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	Despesas Correntes
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA						0	19.500,00
	030300	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						
		2015	Coord. das Ações do Prog. Mun. de Educação de Jovens e Adul					
			12	Educação				
				366	Educação de Jovens e Adultos			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	Despesas Correntes

Total Geral do Programa:

7.615.391,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Página: 17 de 17

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

Programa	Descrição								Meta	Valor
0330	Organização e Ação Administrativa									
Ações										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA								0	300.000,00
	030200	ADMINISTRAÇÃO								
		2008	Outros Encargos Gerais do Municipio							
			28	Encargos Especiais						
				846	Outros Encargos Especiais					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	Despesas Correntes		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA								0	205.000,00
	030200	ADMINISTRAÇÃO								
		2008	Outros Encargos Gerais do Municipio							
			28	Encargos Especiais						
				846	Outros Encargos Especiais					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	Despesas de Capital		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA								0	472.591,59
	030200	ADMINISTRAÇÃO								
		2010	Encargos e Obrigações Patronais							
			09	Previdência Social						
				271	Previdência Básica					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	Despesas Correntes		

Total Geral do Programa:										977.591,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Página: 18 de 18

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

Programa	Descrição									
0473	Resgate da Cultura e das Tradições Populares									
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA								0	70.000,00
	030101	Gabinete do Prefeito								
		2005	Coordenação do Folclore da Cultura e Tradições Populares							
			13	Cultura						
				392	Difusão Cultural					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	Despesas Correntes		
									Total Geral do Programa:	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

Programa	Descrição									
0517	Melhoria de Condições de Habitações Urbanas									
Metas										
	Indicadores							Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	Números Absolutos							UND	20	25
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	46.000,00	
	030600	Secretaria de Assistência Social								
		1014	Construção e Melhorias Habitacionais							
			16	Habitação						
				482	Habitação Urbana					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	Despesas Correntes		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA							0	107.000,00	
	030600	Secretaria de Assistência Social								
		1014	Construção e Melhorias Habitacionais							
			16	Habitação						
				482	Habitação Urbana					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	Despesas de Capital		

Total Geral do Programa:									153.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Página: 20 de 20

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

Programa	Descrição									
0770	A Serviço da Comunidade									
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA								0	20.000,00
	030101	Gabinete do Prefeito								
		2004	Coordenação das Ações Públicas de Segurança Institucional Mu							
			06	Segurança Pública						
				182	Defesa Civil					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	Despesas Correntes		
Total Geral do Programa:										20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Página: 21 de 21

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

Programa	Descrição									
0880	Esporte como política pública responsável									
Metas										
	<i>Indicadores</i>							<i>Un. Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Percentual de Atuação							%	30	40
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA								0	70.000,00
	030101	Gabinete do Prefeito								
		2006	Coordenação das Práticas de Esporte e Lazer							
			27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	Despesas Correntes		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA								0	90.850,00
	030101	Gabinete do Prefeito								
		1003	Reeq. Const. e Amp. de und. Poli-esportivas							
			27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	Despesas de Capital		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA								0	29.150,00
	030101	Gabinete do Prefeito								
		1003	Reeq. Const. e Amp. de und. Poli-esportivas							
			27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	Despesas Correntes		

Total Geral do Programa:									190.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2011)

Total Geral da LDO:

17.739.527,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo II - Prioridades e Indicadores por Programas (LDO INICIAL 2011)

Página: 1 de 1

Programa	Descrição			
0001	Administração Legislativa			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Números Absolutos		UND	1	2
0052	Administração Geral			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Percentual de Atuação		%	1	2
0059	Comunicação Social			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Percentual de Atuação		%	30	40
0517	Melhoria de Condições de Habitações Urbanas			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Números Absolutos		UND	20	25
0880	Esporte como política pública responsável			
<i>Indicador</i>		<i>Unid.Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Percentual de Atuação		%	30	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA**

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo III - Metas Fiscais (LDO2011)

Especificação	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) *100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) *100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) *100
Receita Total	17.739.527,04	17.739.527,04	0,0004	18.394.398,75	18.394.398,75	0,0004	19.146.174,75	19.146.174,75	0,0004
Receitas Primárias (I)	17.577.496,72	17.577.496,72	0,0004	18.215.950,42	18.215.950,42	0,0004	18.949.236,58	18.949.236,58	0,0004
Despesa Total	17.739.527,04	17.739.527,04	0,0004	18.394.398,75	18.394.398,75	0,0004	19.146.174,75	19.146.174,75	0,0004
Despesa Primárias (II)	17.050.171,82	17.050.171,82	0,0003	17.669.471,91	17.669.471,91	0,0003	18.380.759,49	18.380.759,49	0,0003
Resultado Primário (I - II)	527.324,90	527.324,90	0	546.478,51	546.478,51	0	568.477,09	568.477,09	0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
Dívida Pública Consolidada	9.245.149,00	9.245.149,00	0	9.456.761,00	9.456.761,00	0	9.740.463,83	9.740.463,83	0
Dívida Consolidada Líquida	8.229.899,00	8.229.899,00	0	9.454.761,00	9.454.761,00	0	9.125.904,37	9.125.904,37	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA**

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LDO 2011)

Especificação	Metas Previstas em 2009(a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009(b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) - (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	15.739.966,17	0,0003	16.602.857,77	0,0003	862.891,60	0,0003
Receitas Primárias (I)	15.575.499,47	0,0003	16.552.452,99	0,0003	976.953,52	0,0003
Despesa Total	15.739.966,17	0,0003	16.599.142,04	0,0003	859.175,87	0,0003
Despesa Primárias (II)	16.142.563,13	0,0003	16.142.563,13	0,0003	0,00	0,0003
Resultado Primário (I - II)	-567.063,66	0	409.889,86	0	976.953,52	0
Resultado Nominal	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Dívida Pública Consolidada	8.546.841,00	0,0002	5.021.235,84	0,0002	3.525.605,16	0,0002
Dívida Consolidada Líquida	7.656.279,00	0,0002	2.660.902,02	0,0002	4.995.376,98	0,0002



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo V - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LDO 2011)

Página: 1 de 1

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	16.522.574,52	16.602.857,77	0,49	17.110.325,79	3,06	17.739.527,04	3,68	18.394.398,75	3,69	19.146.174,75	4,09
Receitas Primárias (I)	16.448.292,13	16.552.452,99	0,63	17.015.069,86	2,79	17.577.496,72	3,31	18.215.950,42	3,63	18.949.236,58	4,03
Despesa Total	16.522.574,52	16.599.142,04	0,46	17.110.325,79	3,08	17.739.527,04	3,68	18.394.398,75	3,69	19.146.174,75	4,09
Despesa Primárias (II)	14.811.608,32	16.142.563,13	8,99	17.060.598,11	5,69	17.050.171,82	-0,06	17.669.471,91	3,63	18.380.759,49	4,03
Resultado Primário (I - II)	1.636.683,81	409.889,86	-74,96	-45.528,25	-111,11	527.324,90	-1258,24	546.478,51	3,63	568.477,09	4,03
Resultado Nominal	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Dívida Pública Consolidada	8.317.768,99	5.021.235,84	-39,63	8.975.357,00	78,75	9.245.149,00	3,01	9.456.761,00	2,29	9.740.463,83	3
Dívida Consolidada Líquida	6.577.637,82	2.660.902,12	-59,55	8.022.720,00	201,5	8.229.899,00	2,58	9.454.761,00	14,88	9.125.904,37	-3,48
Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	16.522.574,52	16.602.857,77	0,49	17.110.325,79	3,06	17.739.527,04	3,68	18.394.398,75	3,69	19.146.174,75	4,09
Receitas Primárias (I)	16.448.292,13	16.552.452,99	0,63	17.015.069,86	2,79	17.577.496,72	3,31	18.215.950,42	3,63	18.949.236,58	4,03
Despesa Total	16.522.574,52	16.599.142,04	0,46	17.110.325,79	3,08	17.739.527,04	3,68	18.394.398,75	3,69	19.146.174,75	4,09
Despesa Primárias (II)	14.811.608,32	16.142.563,13	8,99	17.060.598,11	5,69	17.050.171,82	-0,06	17.669.471,91	3,63	18.380.759,49	4,03
Resultado Primário (I - II)	1.636.683,81	409.889,86	-74,96	-45.528,25	0	527.324,90	0	546.478,51	3,63	568.477,09	4,03
Resultado Nominal	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Dívida Pública Consolidada	8.317.768,89	5.021.235,84	-39,63	8.975.357,37	78,75	9.245.149,00	3,01	9.456.761,00	2,29	9.740.463,83	3
Dívida Consolidada Líquida	6.577.637,82	2.660.902,12	-59,55	8.022.720,00	201,5	8.229.899,00	2,58	9.454.761,00	14,88	9.125.904,37	-3,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido (LDO 2011)

Patrimônio Líquido	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	3.880.992,45	0	2.786.014,29	0	3.273.553,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA**

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos (LDO 2011)

Receitas Realizadas	2009 (a)	2008 (d)	2007
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Liquidadas	2009 (b)	2008 (e)	2007
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE AT	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PRI	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA**

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (LDO 2011)

Receitas Previdenciárias	2009	2008	2007
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Out.Contr.Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compen.Previdenciárias RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	2009	2008	2007
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS (LDO 2011)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor d - (a+b-c)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LDO 2011)

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2011	2012	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Página: 1 de 1

Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LDO 2011)

EVENTO	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transf. Constitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo XII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (LDO 2011)

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

Av Lomanto Junior S/N

14205686/0001-61

Anexo XIII - Proposta de Metas e Prioridades (LDO 2011)

ÓRGÃO _____

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____

1. Diagnóstico da situação existente

2. Objetivos pretendidos

3. Ação governamental

Data: ____/____/____ Assinatura (solicitante): _____

Estimativa de custo:

Ação governamental (1) R\$ _____

Ação governamental (2) R\$ _____

Ação governamental (3) R\$ _____

Despacho (autoridade competente):

Data: ____/____/____ Assinatura (solicitante): _____